Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1503 DE 07 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza desafetar e permutar as áreas que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de interesse público de ajustar os procedimentos administrativos aos anseios da comunidade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável e edificável, a área de terreno localizada no Parque Valparaízo, situada na Vila do Sol II, Quadra 44 - fundos do Bloco "E", com 480,00 m² e limites: Lado direito com área do Reservatório D'água em uma distância de 20,00m; lado esquerdo com área verde em uma distância de 20,00m., fundos com lotes 35 e 37 da quadra 44, em uma distância de 24,00m., frente com faixa de domínio da BR - 040, em uma distância de 24,00m.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno de que trata o artigo anterior, com as áreas de terreno a seguir indicadas, localizadas no Parque Valparaízo:

I - **Poço nº 01** - Superfície do imóvel: 283,82 m² - Situação e Limites: O imóvel em tela, está situado na área Verde da Quadra nº 05, dentro dos seguintes limites: - começa no marco "0" (zero) cravado na divisa do lote nº 38 e área verde; dá com um rumo magnético de 61° 58' SE e uma distância de 20,00 metros, limitando com o lote nº 38, vai até o marco nº 1; daí, com um rumo de 24°14' NE e uma distância de 17,20 metros, vai até o marco 02; daí, com um rumo de 77°33' NW e uma distância de 19,60 metros, vai até o marco nº 03, cravado na

lateral de uma Viela; daí, com um rumo de 28° 02' SW e uma distância de 11,90 metros, segue pela lateral da Viela, até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

II - **Poço nº 02** - Superfície do imóvel 147,00 m² - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 17, dentro dos seguintes limites: - Começa no marco nº "0" (zero) cravado na divisa do lote nº 33, com a área verde, na lateral da área de retorno; daí, com um rumo magnético de 86°24' NE e uma distância de 20,00 metros, segue pela lateral da área de retorno, até o marco nº 1; daí, com um rumo de 3° 36' NW e uma distância de 7,85 metros, vai até o marco nº 2, daí, com um rumo de 83° 25' SW e uma distância de 20,03 metros, vai até o marco nº 3; daí com um rumo de 3° 36' SE e uma distância de 6,85 metros, vai até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

III - **Poço nº 04** - Superfície do imóvel 216,03 m² - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 8, na esquina da Avenida 1a., com a Rua que dá acesso a Quadra nº 8, dentro dos seguintes limites: Começam no marco nº "0" (zero), cravado no canto do chanfrado, pela Rua que dá acesso à Quadra nº 8; daí, com um rumo magnético de 33° 15' NW e uma distância de 4,93 metros, vai até o marco nº 1, cravado na lateral da Avenida 1a., no outro canto do chanfrado; daí, com um rumo de

86° 02' SW e uma distância de 15,00 metros segue pela lateral da Avenida 1a., até o marco nº 2; daí com um rumo de 3° 58' SE e uma distância de 11,30 metros, vai até o marco nº 3; daí, com um rumo de 62° 57' SE e uma distância de 11,30 metros, vai até o marco nº 4; daí, com um rumo de 27° 03' NE e uma distância de 15,00 metros, segue pela lateral da Rua que dá acesso a Quadra nº 8, até o marco nº "0" (zero), ponto de partida das divisas descritas.

IV - **Poço nº 05** - Superfície do imóvel 400,00 m² - Situação e limites: O imóvel em tela, está situado na área verde da Quadra nº 02, dentro dos seguintes limites: Começa no marco "0" (zero), cravado na divisa dos lotes 16 e 18 e área verde; daí, com um rumo magnético de 63° 01' NW e uma distância de 20,00 metros, vai até o marco nº 1; daí, com um rumo de 26° 59' SW e uma distância, de 20,00 metros, segue pela divisa do Loteamento Valparaízo, até o marco nº 2; daí com um rumo de 63° 01' SE e uma distância de 20,00 metros, vai até o marco nº 3; daí, com um rumo de 26° 59' NE e uma distância de 20,00 metros, limitando-se com os lotes 20 e 18, vai até o marco nº "0" (zero) ponto de partida das divisas descritas.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º, permutado na forma do artigo 2º, deverá ser utilizado pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A., para atender ao sistema de abastecimento de água de Valparaízo.

Parágrafo Único - A efetivação legal da permuta a que se refere esta Lei, não poderá ultrapassar o prazo de

90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal